



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 74.425

**PROJETO DE LEI N° 11.971**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado com a União nos termos da Lei 5.275/99, que autorizou refinanciar com esta, a dívida mobiliária do Município.

**PARECER N° 1.390**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º "caput", c/c o art. 122, e art. 46, IV, c/c o art. 72, V, IX e XII - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 1.139 de fls. 53/55, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva o Executivo obter o aval do Legislativo para autorizar a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado com a União nos termos da Lei 5.275/99, que autorizou refinanciar com esta, a dívida mobiliária do Município, intento que somente pode se dar através de lei. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, que está revestida da condição juridicidade.

A Mensagem Aditiva Modificativa de fls. 43 atende a despacho da Consultoria Jurídica, inserindo no texto dispositivo prevendo o envio à Câmara de cópia do Termo Aditivo, após assinado, para juntada aos autos.

Desta forma, concluímos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

APROVADO
02/02/16

Sala das Comissões, 02.02.2016.

GERSON HENRIQUE SARTORI  
Presidente e Relator

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA